



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

LEI MUNICIPAL N.º 4176 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

**EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER ISENÇÃO DE TARIFA DE ÁGUA E
ESGOTO PARA HOSPITAIS SEM FINS
LUCRATIVOS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO
PIRAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção das tarifas de água e esgoto aos hospitais sem fins lucrativos sediados no município de Barra do Piraí.

Art.2º. Para usufruir da isenção, os hospitais deverão comprovar sua condição de entidade sem fins lucrativos, conforme legislação vigente, e apresentar relatórios anuais de atividades e demonstrações contábeis que comprovem a aplicação de seus recursos na manutenção e ampliação de suas atividades assistenciais.

Art.3º. A isenção de que trata esta Lei não se aplica às unidades hospitalares que tenham finalidade lucrativa ou que não comprovem o caráter assistencial de suas atividades.

Art.4º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua publicação, definindo os critérios e procedimentos para a concessão da isenção.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga qualquer disposição em contrário.

Barra do Piraí, 25 de novembro de 2025.


KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA

Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI N.º 121/2025
AUTOR: LUIZ FELIPPE DE PAULA PINTO